



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 322

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
PREGÃO.....	5
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	15

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 74/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 74/2.019, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA USO NOS CURSOS OFERECIDOS PELO DEP. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PINCEL - CABO LONGO - N°12	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		30,00	4,09	122,55
1	2	PINCEL - CABO LONGO - N°14	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		30,00	4,56	136,80
1	3	PINCEL - CABO LONGO - N°16	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		30,00	5,22	156,60
1	4	PINCEL - CABO LONGO - N°18	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		30,00	5,79	173,70
1	5	LÂMINA TICO-TICO - T101 AO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		30,00	8,70	261,00
1	6	LÂMINA TICO-TICO - T345 XF	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		20,00	7,20	144,00
1	7	SERRA COPO - 41 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	46,25	138,75
1	8	SERRA COPO - 48 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	49,25	147,75
1	9	SERRA COPO - 51 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	51,90	155,70
1	10	SERRA COPO - 60 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	73,00	219,00
1	11	SERRA COPO - 70 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	84,67	254,01
1	12	SERRA COPO - 76 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	84,00	252,00
1	13	SERRA COPO - 98 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		2,00	65,00	130,00
1	14	SUPORTE P/ SERRA-COPO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	25,90	77,70
1	15	LIXA CINTA 6800 - GRAMATURA 60	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		20,00	7,16	143,20
1	16	LIXA CINTA 6800 - GRAMATURA 80	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		20,00	8,59	171,80
1	17	Lixa para Lixadeira Manual (cinta) DeWalt - Gramatura: 60	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		25,00	7,00	175,00
1	18	Lixa para Lixadeira Manual (cinta) de Walt - Gramatura: 80	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		20,00	9,30	186,00
1	19	Broca chata p/ madeira - 1/2 polegada	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		5,00	16,90	84,50
1	20	Broca chata p/ madeira - 5/8 polegada	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		5,00	16,90	84,50

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	21	Broca chata p/ madeira - 3/4 polegada	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		5,00	16,90	84,50
1	22	Broca chata p/ madeira - 7/8 polegada	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		5,00	19,00	95,00
1	23	Broca chata p/ madeira - 1 polegada	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		5,00	18,50	92,50
1	24	Tinta - galão 3,6L - Vermelho	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	64,80	194,40
1	25	Tinta - galão 3,6L - Azul	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	56,70	170,10
1	26	Tinta - galão 3,6L - Amarelo	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	64,40	193,20
1	27	Tinta - galão 3,6L - Branco	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		3,00	54,00	162,00
1	28	DOBRADIÇA - 1 POLEGADA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		450,00	2,75	1.237,50
1	29	PARAFUSO 22X10	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		2.000,00	0,03	60,00

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 71/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 71/2019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS DE PASSEIO	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	500,00	52,00	26.000,00
1	2	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VANS E AMBULÂNCIAS	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	500,00	52,00	26.000,00
1	3	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS PESADOS	JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA	UN	300,00	52,00	15.600,00

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

**SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6MVNU3RL3K



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GRÁFICA ABREU LTDA - EPP.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: GRÁFICA ABREU LTDA - EPP

Endereço: Rua Jundiainópolis, 55 - Vila Aiolo - Jundiá - SP.

CNPJ: 58.295.429/0001-33

Representante Legal: JAILSON FERREIRA

CPF: 276.127.338-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	PAPEL TIMBRADO	UN	15.000	0,1700	2.550,00
1	2	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO - BRANCO	UN	3.000	0,7600	2.280,00
1	16	RECEITUÁRIO CONT. ESPECIAL - CARBONADO - 2 VIAS	BL	150	10,9500	1.642,50
1	17	REQ. DE SERVIÇOS DE DIAGNOSE E TERAPIA - SADT	BL	100	5,2000	520,00
1	18	RECEITUÁRIO MÉDICO	BL	900	5,0500	4.545,00
1	19	ATESTADO DE SAÚDE	BL	30	6,0500	181,50

Pregão Presencial 49/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	20	ATESTADO MEDICO	BL	50	5,9000	295,00
1	21	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	BL	30	6,0500	181,50
1	22	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO 30,5 X 21	UN	40	9,3000	372,00
1	24	FORMULÁRIO - EXAME DE URINA 1 - TALÃO	UN	30	6,0500	181,50
1	25	FORMULÁRIO - EXAME DE URINA 2 - TALÃO	UN	30	6,0500	181,50
1	26	FORMULÁRIO GENÉRICO - 30,5 X 21 CM	UN	150	7,1000	1.065,00
1	27	FLYER - A5	UN	15.000	0,1190	1.785,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 49/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 15.780,50 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 49/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Gráfica Abreu Ltda – EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: Gráfica Abreu Ltda - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: compraspedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

CPF: 004923638-54

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JAILSON FERREIRA
Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 276.127.338-97 RG: 28.024.966-4
Endereço residencial - RUA FRANCISCO MORATO, 191 - Bº VIANELLO - JUNDIAI - SP - CEP: 13207-250
E-mail institucional: atendimento@graficaabreu.com.br / jailsondidoneferreira@gmail.com
Telefone(s): 11 4587-7196
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: GRÁFICA IGUAÇU LTDA

Endereço: Rua Caetes, 55 – bº Iguaçu – Ipatinga - MG.

CNPJ: 20.949657/0001-07

Representante Legal: MAURO NUNES PEREIRA

CPF: 202.955.886-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ENVELOPE TIMBRADO CARTA - BRANCO	UN	1.000	0,9200	920,00
1	4	PASTA PROCESSO DE LICITAÇÃO	UN	1.000	0,8300	830,00
1	5	PASTA DE PROCESSO GERAL (VERDE)	UN	4.000	0,5000	2.000,00
1	6	PASTA DE EMPENHO - AMARELA	UN	2.000	0,6300	1.260,00
1	7	PASTA DE EMPENHO - VERDE	PÇ	2.000	0,6300	1.260,00
1	8	PASTA DE EMPENHO - ROSA	UN	1.500	0,5600	840,00
1	9	CARNES DE IPTU	UN	2.000	1,4200	2.840,00

Pregão Presencial 49/2019

1

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	10	CARNÉ ISS	UN	700	1,5300	1.071,00
1	11	CARTÃO DE VISITAS	UN	3.000	0,0600	180,00
1	12	PASTA DE PROCESSO JURIDICO - ADMINISTRATIVO - AMARELO	UN	300	2,6900	807,00
1	13	PASTA DE PROCESSO JURIDICO - JUDICIAL - CINZA	UN	300	2,3000	690,00
1	14	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UN	750	0,1500	112,50
1	15	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - SÉRIE Q	BL	150	5,4000	810,00
1	23	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - 3 VIAS - CARBONADO	BL	25	15,6000	390,00
1	28	CARTAZ - A3	UN	2.000	1,6000	3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 49/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 17.210,50 (dezessete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 49/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GRÁFICA IGUAÇU LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: GRÁFICA IGUAÇU LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Djalma Sebastião Leme
Cargo: Oficial Administrativo
Data de Nascimento: 04/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Joana Gianini de Oliveira
E-mail institucional: compraspedrabel@yahoo.com.br
Telefone(s): 11 999072792
Assinatura: _____

CPF: 004923638-54

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alvaro Jesiel de Lima
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6
Data de Nascimento: 07/11/1963
Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17
E-mail institucional: gabinete@pedrabel.sp.gov.br
E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com
Telefone(s): (11) 98122-2422
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MAURO NUNES PEREIRA
Cargo: SÓCIO
CPF: 202.955.886-91 RG: M748026
Endereço residencial – RUA CAETES, 55 – APTO 201 – BAIRRO IGUAÇU – IPATINGA - MG
E-mail institucional: VENDASGRAFICAIGUAÇU@GMAIL.COM
Telefone(s): 31-3822-24-2483
Assinatura: _____



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Aviso de abertura de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto no Setor de Licitações no período de 24/12/2019 até as 10h00 do dia 24/01/2020 a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 07/2019 – Tipo Maior Oferta – Objeto: Concessão de Uso Remunerado de Imóvel destinado a realização de atividades bancárias - Abertura/Encerramento: 24/01/2020 – 10h00 - Edital completo disponível no balcão do Setor de Licitações da Prefeitura de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, n. 45, em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site: www.pedrabela.sp.gov.br. Informações pelo Tel. (*11) 4037-1211.

Pedra Bela, 20 de dezembro de 2.019

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6KII3IY5IA